

Chamada PIBIC/CNPq – 2025/2026

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da PUCRS faz saber aos interessados que se encontram abertas de **17 de março a 22 de abril de 2025** as submissões de projetos de pesquisa ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC/CNPq/PUCRS**. Esse Programa visa "estimular o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior".

OBS.: Bolsa destinada a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento, com duração de 12 meses, caso seja implementada em setembro de 2025.

1. CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	17/3/2025
Período de submissão de projetos	17/3 a 22/4/2025
Período de avaliação	21/5 a 11/6/2025
Divulgação do resultado preliminar	Após 20/8/2025
Indicação de bolsista e assinatura da documentação	Até 5/9/2025
Prazo para pedidos de reconsideração	Até 3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Após 27/8/2025
Vigência da chamada	1º/9/2025 a 31/8/2026
Período de substituição de bolsistas formandos 2025/2	1º a 5/12/2025
Entrega de relatório semestral	1º a 30/4/2026
Salão de Iniciação Científica da PUCRS	8 a 12/6/2026
Período de substituição de bolsistas formandos 2026/1	1º a 5/7/2026
Salão de Iniciação Científica da PUCRS - Premiação	6/8/2026
Entrega de relatório final	1º a 30/9/2026

2. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS:

- 2.1.1- As inscrições são *online* via Sistema de Avaliação de Projetos (SAP), disponível no endereço <http://webapp.pucrs.br/sibic>, conforme cronograma apresentado no item 1 desta Chamada.
- 2.1.2- Somente docentes vinculados à PUCRS, devidamente autorizados e com projetos cadastrados no SIPESQ, estão habilitados a submeter propostas para as chamadas de Iniciação Científica por meio do sistema SAP. Ressalta-se que projetos de Iniciação Científica podem ser vinculados a um projeto guarda-chuva, desde que este esteja devidamente registrado no SIPESQ.
- 2.1.3- A credencial de acesso ao SAP é a mesma de acesso à rede de computadores da PUCRS.
- 2.1.4- Para um correto funcionamento do SAP, sugerimos a utilização do navegador Google Chrome.
- 2.1.5- Para submeter um projeto novo, o Pesquisador deverá selecionar a opção “Cadastrar Projeto”, selecionar a Chamada PIBIC/CNPq e, em seguida, preencher os dados solicitados nas abas “Professor” e “Projeto”.
- 2.1.6- No campo “Arquivo do Projeto” inserir o Formulário de Submissão, conforme modelo disponível na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, na seção Chamada PIBIC.
- 2.1.7- Para solicitar a Renovação da vigência de projeto aprovado na chamada PIBIC/CNPq anterior, o proponente deverá seguir os seguintes passos: selecionar a opção “Cadastrar Projeto”, selecionar a Chamada PIBIC/CNPq e, em seguida, indicar que se trata de Renovação na aba Projeto.
- 2.1.8- No caso de solicitação de renovação, o pesquisador deverá anexar o Relatório de Renovação no SAP, conforme modelo disponível na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, na seção Chamada PIBIC, juntamente com as versões atualizadas do cronograma de execução e do plano detalhado das atividades do bolsista.
- 2.1.9- As informações devem ser salvas ao final do cadastro de cada aba “Professor” e “Projeto” para que o sistema habilite a opção “Salvar Inscrição” de um projeto novo ou de uma solicitação de renovação de vigência.

2.1.10- Será permitida apenas uma solicitação de renovação de vigência por projeto aprovado em chamada anterior.

2.1.11- É possível realizar alterações na proposta apenas durante o período de submissão de projetos.

2.1.12- É fundamental observar os seguintes aspectos na aba “Projeto”:

- a. informar se é renovação (Sim ou Não);
- b. informar área e subárea de conhecimento;
- c. selecionar a unidade do projeto;
- d. informar a estrutura de pesquisa na qual o projeto será desenvolvido;
- e. vincular a presente submissão a um projeto de pesquisa em cadastramento ou andamento no sistema SIPESQ;
- f. informar se o projeto de pesquisa necessita de aprovação do CEP ou CEUA;
- g. inserir o título do projeto;
- h. inserir três palavras-chaves;
- i. inserir o resumo do projeto com limite de 1.000 caracteres com espaços;
- j. anexar o formulário de submissão no formato DOC ou PDF (tamanho máximo de 15 Mb), quando se tratar de submissão de projeto novo;
- k. anexar o relatório de renovação, o novo plano de atividades do bolsista e o cronograma atualizado, ambos no formato DOC ou PDF (tamanho máximo de 10 Mb), quando se tratar de renovação da vigência.

2.2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.2.1- Ser docente da PUCRS com título de Doutor e regime de tempo integral (DE, TI, T40) ou parcial, desde que seja credenciado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu avaliado pela CAPES e exerça atividade de pesquisa com experiência comprovada e compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a carreira de pesquisador.

2.2.2- Ser pesquisador com expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada em revistas especializadas, anais, exposições, seminários e outros encontros da comunidade acadêmica, comprovada por meio do currículo Lattes.

- 2.2.3- Ser pesquisador ativo no SIPESQ, participante da equipe de uma estrutura de pesquisa ativa e/ou de um projeto de pesquisa em andamento cadastrado nesse sistema.
- 2.2.4- Ser pesquisador, preferencialmente, bolsista de Produtividade e/ou de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/CNPq.

2.3. ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR

- 2.3.1- Selecionar e indicar um aluno bolsista com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 2.3.2- Confirmar a participação do bolsista no Salão de Iniciação Científica da PUCRS, revisando o respectivo resumo antes da submissão e acompanhando a apresentação do bolsista.
- 2.3.3- Incluir o bolsista de Iniciação Científica na lista de autores das publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários sempre que o mesmo tenha participado efetivamente na obtenção e interpretação dos resultados da pesquisa.
- 2.3.4- Emitir pareceres de mérito em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pelo CNPq como contrapartida ao auxílio recebido.
- 2.3.5- Encaminhar o pedido de substituição de bolsista, quando cabível, em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- 2.3.6- Submeter via SAP (<http://webapp.pucrs.br/sibic>) os Relatórios Semestral e Final elaborados pelo bolsista, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada. Os relatórios deverão conter um parecer do orientador sobre o desempenho e as contribuições do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa.
- 2.3.7- Comunicar à Coordenadoria de Iniciação Científica caso ocorra as seguintes situações: afastamento institucional remunerado e/ou seleção do bolsista para o Programa de Mobilidade Acadêmica.

IMPORTANTE: Nos casos de afastamento institucional remunerado do pesquisador e/ou participação do bolsista em mobilidade acadêmica, é indispensável que o orientador submeta um Relatório Mensal à Coordenadoria de Iniciação Científica. O formulário para a elaboração do relatório será enviado por e-mail ao orientador, que deverá complementar o documento

com uma avaliação sobre o desempenho do bolsista, suas contribuições e a condução da orientação a distância, destacando as estratégias utilizadas para superar os desafios do distanciamento físico. O bolsista, por sua vez, deve descrever detalhadamente as atividades realizadas e os resultados obtidos, garantindo que a orientação permaneça produtiva e eficaz mesmo em condições diferenciadas.

2.4. REQUISITOS DO BOLSISTA

- 2.4.1- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 2.4.2- Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (www.cnpq.br).
- 2.4.3- Ser selecionado e indicado pelo pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa beneficiado por quota desta modalidade de bolsa.
- 2.4.4- Apresentar perfil compatível com as atividades previstas e bom desempenho acadêmico, sendo desejável um coeficiente de rendimento parcial nas disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0.
- 2.4.5- Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. A participação é permitida no caso de estágio, pois o mesmo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

IMPORTANTE: Poderá ser concedida bolsa PIBIC/CNPq para o aluno que está realizando estágio não-obrigatório, desde que seja providenciada uma Declaração Conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá encaminhar uma cópia para a Coordenadoria de Iniciação Científica (pesquisa.ic@pucrs.br) e manter a declaração original em seu poder. Esse requisito se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

O modelo de Declaração Conjunta para alunos PUCRS está disponível na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, na seção “Orientação para bolsistas que realizam estágio”.

- 2.4.6- Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive do próprio CNPq ou da PUCRS. Cabe ressaltar que a

manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica, não é considerada acúmulo.

2.5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.5.1- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no plano de atividades do projeto.
- 2.5.2- Comprometer-se a executar o plano de atividades aprovado sob a orientação do pesquisador com dedicação de 20 horas por semana.
- 2.5.3- Assinar o Termo de Aceitação de Bolsa disponível na plataforma Carlos Chagas do CNPq e o Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual com a UBEA/PUCRS. Ao assinar o Termo de Aceitação de Bolsa PIBIC/CNPq, o bolsista assume o compromisso de apresentar os resultados da pesquisa em Relatórios Semestral e Final e de realizar apresentação oral no Salão de Iniciação Científica da PUCRS.
- 2.5.4- Providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil e informar os dados bancários na plataforma Carlos Chagas para a efetivação dos depósitos mensais.
- 2.5.5- Apresentar atestado de conclusão em Curso de Capacitação em Segurança de Laboratórios disponível na Plataforma Moodle no primeiro bimestre de vínculo à bolsa. Esse requisito aplica-se aos bolsistas vinculados a projetos nas áreas de Engenharia e Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas e da Terra e áreas afins, ou de outras áreas sempre que as atividades de pesquisa envolverem trabalho com materiais biológicos, químicos ou organismos vivos.
- 2.5.6- Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados.
- 2.5.7- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Aceitação de Bolsa CNPq não sejam cumpridos.

IMPORTANTE: O bolsista que realizar a reopção de currículo deverá, obrigatoriamente, informar o novo número de matrícula à Coordenadoria de Iniciação Científica (pesquisa.ic@pucrs.br), para as providências necessárias.

2.6. REQUISITOS DO PROJETO

- 2.6.1- Estar vinculado a Grupo de Pesquisa cadastrado no SIPESQ, homologado pela Universidade e cadastrado no CNPq e/ou a Linhas de Pesquisa de Programa de Pós-Graduação.
- 2.6.2- Apresentar fundamentação teórica consistente e adequada ao tema proposto.
- 2.6.3- Ser de autoria do orientador.
- 2.6.4- Apresentar clareza nos objetivos e métodos adequados para atingi-los.
- 2.6.5- Ter mérito técnico-científico.
- 2.6.6- Ser relevante e enfocar tema atual.
- 2.6.7- Apresentar viabilidade técnico-temporal.
- 2.6.8- Ser compatível à formação de alunos de Iniciação Científica (IC).
- 2.6.9- Ter, preferencialmente antes de sua submissão, aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUCRS quando o mesmo envolver pesquisas com seres humanos e/ou animais. Caso não exista essa aprovação prévia, a mesma deve ser obtida antes do início das atividades práticas relacionadas aos projetos aprovados.
- 2.6.10- Apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver organismos geneticamente modificados (OGM).
- 2.6.11- Caso as atividades de pesquisa envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado nos termos da Lei 13.123/15 e Decreto 8.772/16, o pesquisador responsável deverá cadastrá-las no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) antes da divulgação dos resultados, mesmo que preliminares e em quaisquer meios de comunicação – incluindo Salões de IC e eventos científicos afins.

IMPORTANTE: Os projetos de pesquisa submetidos devem apresentar, explicitamente no seu texto, aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.222/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)) e pelo Diário Oficial da União de 30 de março de 2020 (<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/03/2020&jornal=600&pagina=1>).

2.7. ESTRUTURA FORMAL DO PROJETO

2.7.1- O projeto deve ser escrito em fonte Arial 10 pt e espaçamento simples e conter as seguintes seções:

- a. Fundamentação Teórica, caracterizando e descrevendo o estado da arte do tema da pesquisa de forma robusta e justificando a necessidade de realização do projeto por meio da descrição das lacunas do conhecimento a serem preenchidas (máximo: duas páginas),
- b. Objetivos (máximo: uma página),
- c. Materiais e Métodos, incluindo as técnicas de análise dos dados,
- d. Fonte(s) do(s) recurso(s) que assegurará(ão) a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de atividades do bolsista,
- e. Bibliografia, seguindo regra de formatação consistente,
- f. Cronograma de Execução,
- g. Plano Detalhado das Atividades do Bolsista.

IMPORTANTE: O projeto deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ativo na PUCRS e deve demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos. Além disso, é necessário apresentar um planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo de 12 meses, no período de **setembro/2025 a agosto/2026**.

IMPORTANTE: Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Submissão padrão disponibilizado na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, na seção Chamada PIBIC.

2.8. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE PROJETO

- 2.8.1- O relatório de renovação deve ser escrito em fonte Arial 10 pt e espaçamento simples e conter as seguintes informações:
 - a. Resultados alcançados com base nos objetivos do projeto,
 - b. Justificativa para renovação.
- 2.8.2- Apresentar Cronograma de Atividades atualizado.
- 2.8.3- Apresentar Plano de Atividades do bolsista atualizado.

IMPORTANTE: Os arquivos de solicitação de Renovação de Projeto devem ser anexados no SAP em seus respectivos campos, conforme o item 2 desta Chamada.

IMPORTANTE: Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Renovação padrão disponibilizado na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, na seção Chamada PIBIC.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1- A avaliação será realizada pelos Comitês Institucional e Externo a serem designados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e por consultores *ad hoc*, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 3.2- Os resultados preliminares serão divulgados na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 3.3- Os pareceres obtidos no processo de avaliação não serão encaminhados automaticamente.
- 3.4- Havendo empate na classificação de projetos, o desempate será definido com base na maior nota referente à avaliação do pesquisador: produção científica na área de conhecimento da pesquisa proposta, produção científica continuada ou produção científica atual. Se persistir o empate, será considerado como critério o recebimento de Bolsa de Produtividade PQ ou DT do CNPq e o respectivo nível, priorizando os pesquisadores com nível de bolsa mais elevado.
- 3.5- O período para pedidos de reconsideração será de até **3 (três) dias úteis** após a divulgação dos resultados preliminares. Os pedidos devem ser encaminhados para o

e-mail pesquisa.ic@pucrs.br da Coordenadoria de Iniciação Científica e incluir, obrigatoriamente, uma contraposição clara e objetiva aos pareceres obtidos no processo de avaliação.

- 3.6- Os resultados finais homologados serão divulgados na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1- Os projetos serão avaliados considerando os critérios da ficha de avaliação *on-line*, conforme descrito abaixo.

a) Quanto ao projeto:

- adequação ao escopo da Chamada (peso 0,5);
- caracterização/descrição/atualidade do tema e justificativa (peso 1,5);
- clareza dos objetivos (peso 1,0);
- métodos adequados ao problema e objetivos (peso 1,5);
- estrutura formal e apresentação do projeto (peso 0,5);
- exequibilidade do cronograma durante o período da bolsa (peso 1,0).

b) Quanto ao pesquisador:

- produção científica continuada (peso 2,0).

c) Quanto ao plano de atividades do bolsista:

- adequação ao projeto proposto (peso 1,0);
- adequação à carga de 20 h/semana (peso 1,0).

- 4.2- Critérios de desclassificação da(s) proposta(s):

- a) submissão de mais de um projeto por orientador nessa Chamada;
- b) submissão do mesmo projeto em chamadas diferentes dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/PUCRS;
- c) submissão do mesmo projeto por diferentes pesquisadores;
- d) casos omissos serão avaliados pelos Comitês Institucional e Externo.

5. PAGAMENTO DA BOLSA PIBIC/CNPQ

- 5.1- É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer agência do Banco do Brasil, bem como a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq em tempo hábil para efetivação dos depósitos mensais.
- 5.2- O pagamento da bolsa pelo CNPq está previsto para o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco do Brasil.
- 5.3- Os valores das bolsas são fixados pelo CNPq em tabela específica disponível em <http://www.cnpq.br>.
- 5.4- O CNPq não efetua o pagamento da bolsa, em nenhuma hipótese, de forma retroativa.

6. DURAÇÃO E PRAZOS

- 6.1- As quotas institucionais terão duração máxima de 12 meses por chamada, podendo ser renovadas por mais um ano, mediante resultado da avaliação institucional.
- 6.2- As bolsas serão implementadas a partir de **1º de setembro de 2025** com vigência até **31 de agosto de 2026**, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.

7. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

- 7.1- O orientador pode requerer a substituição/cancelamento do bolsista que descumprir o plano de atividades ou que agir em desacordo com o estipulado nessa Chamada ou, ainda, por solicitação de desistência do bolsista.
- 7.2- O bolsista poderá ser substituído desde que a substituição não acarrete prejuízos para a execução do projeto e que sejam observadas as disposições da Resolução Normativa 017/2016, alterada pela RN 042/2013 do CNPq e Normas Específicas do PIBIC/CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br>.
- 7.3- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista até o dia cinco de cada mês, desde que os documentos e o prazo operacional para implementação da bolsa no próprio mês sejam respeitados. Solicitações encaminhadas após o dia cinco de cada mês serão implementadas no mês seguinte.
- 7.4- O bolsista substituto deverá assinar o Termo de Aceitação de Bolsa, disponível na plataforma Carlos Chagas do CNPq, e o Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual junto à UBEA/PUCRS. Ao formalizar a

assinatura do Termo de Aceitação de Bolsa PIBIC/CNPq, o bolsista substituto compromete-se a executar as atividades previstas para o período restante do projeto, observando que, sob nenhuma circunstância, a execução ultrapassará a vigência desta chamada, conforme cronograma descrito no item 1.

- 7.5- O bolsista excluído do Programa de Bolsas PIBIC/CNPq não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 7.6- O bolsista com previsão de formatura em 2025/2 e 2026/1, com entrega das atas prevista para dezembro/2025 e julho/2026, deverá ser substituído, impreterivelmente, até o dia 5 do respectivo mês.
- 7.7- O bolsista substituído, desligado ou excluído do programa terá sua bolsa automaticamente cancelada, a partir do primeiro mês subsequente ao desligamento.

8. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO – FINAL

- 8.1- O projeto será considerado encerrado com a apresentação do Relatório Final. O bolsista elaborará relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa, conforme formulários disponíveis na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#cnpq0>, na seção “Relatório semestral e final”.
- 8.2- O Relatório Final conterà parecer do orientador sobre o desempenho e as contribuições do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa.
- 8.3- O prazo para envio do Relatório Final é de 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa. O descumprimento dessa exigência implicará na inelegibilidade do orientador para futuras solicitações em chamadas dessa natureza.
- 8.4- O orientador submeterá o Relatório Final via SAP (<http://webapp.pucrs.br/sibic>).

9. VEDAÇÕES

- 9.1- É vedada a submissão de projetos que não estejam em cadastramento ou em andamento no SIPESQ. Projetos de Iniciação Científica podem ser vinculados a um projeto guarda-chuva, desde que este esteja devidamente registrado no SIPESQ.

- 9.2- É vedada a submissão de projetos de Doutorado, Mestrado e monografias de conclusão de curso de Graduação.
- 9.3- É vedada a submissão de projetos em língua estrangeira.
- 9.4- É vedado ao orientador continuar com seu projeto de pesquisa se, ao longo da vigência dessa Chamada, o mesmo estiver em afastamento institucional não remunerado que lhe impeça de orientar seu bolsista.
- 9.5- É vedado ao orientador transferir a orientação de seus bolsistas a outro pesquisador. Em caso de impedimento do orientador, a quota da bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica para redistribuição segundo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 9.6- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos, pois a mesma é pessoal, indivisível e intransferível.
- 9.7- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.
- 9.8- É vedado ao bolsista de iniciação científica desenvolver tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.
- 9.9- É vedado o início das atividades do bolsista antes da assinatura do Termo de Aceite de Bolsa e após o término da vigência prevista no referido Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- Recomenda-se a submissão de projetos com antecedência, uma vez que a Coordenadoria de Iniciação Científica não se responsabiliza por projetos não submetidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico. Salientamos que os projetos deverão ser submetidos via SAP até às 23h59min do dia **22 de abril** do corrente ano, conforme cronograma disponível no item 1 desta Chamada.
- 10.2- A participação de pesquisadores institucionais na presente Chamada não inviabiliza sua colaboração no processo avaliativo, desde que não haja conflito de interesse.
- 10.3- O envio de projeto na Chamada PIBIC/CNPq/PUCRS não implicará restrição da submissão de outro projeto de pesquisa na Chamada PIBITI/CNPq/PUCRS, observados os itens 4.2.

- 10.4- A submissão de projeto de pesquisa implica na aceitação dos termos desta Chamada pelo pesquisador.
- 10.5- O bolsista e o orientador deverão estar em dia com o CNPq (prestações de contas/relatórios técnicos) sob pena de bloqueio na liberação de recursos.
- 10.6- O CNPq reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições acordadas.
- 10.7- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq. O descumprimento dessa exigência tornará o bolsista inelegível ao futuro recebimento de outros auxílios ou bolsas do CNPq.
- 10.8- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada ao Termo de Aceitação de Bolsa firmado pelo bolsista e pelo CNPq.
- 10.9- O bolsista poderá solicitar a emissão de documento comprobatório de sua atuação no projeto de pesquisa na página <https://portal.pucrs.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/#certificados-e-declaracoes>:
 - a. Certificado: apenas após o término da vigência dessa chamada e envio dos Relatórios Semestral e Final;
 - b. Declaração de bolsa concluída: após o término da participação do aluno no projeto de pesquisa e cumprimento das ações previstas no plano de atividades do projeto e cronograma dessa chamada;
 - c. Declaração de bolsa em andamento: pode ser solicitada a qualquer momento ao longo da vigência da bolsa, desde que não haja pendências de envio de relatório semestral.
- 10.10- A bolsa de iniciação científica não gera vínculo empregatício.
- 10.11- O período como bolsista não é computado para fins de aposentadoria, exceto se o aluno, por liberalidade, contribuir para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo” na forma dos arts. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.
- 10.12- Os estudantes e pesquisadores que participarem desta chamada autorizam, desde já, o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para a execução das atividades administrativas relacionadas ao projeto. Isso inclui cadastros nos sistemas da PUCRS ou de órgãos de fomento, pagamento de bolsas, controle de prestação de

contas, publicações acadêmicas, entre outras finalidades indispensáveis à realização do projeto e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias da PUCRS, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1- A presente Chamada segue as orientações e normas da RN 017/2016, alterada pela RN 042/2013 do CNPq e Normas Específicas do PIBIC/CNPq, disponíveis em www.cnpq.br.
- 11.2- Casos omissos na presente Chamada serão encaminhados e resolvidos pelos Comitês Institucional e Externo – Chamada PIBIC/CNPq.
- 11.3- Esclarecimentos podem ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 18h15min na Coordenadoria de Iniciação Científica, localizada na sala 325 do Living 360° | Prédio 15, pelo ramal 7719 ou pelo e-mail pesquisa.ic@pucrs.br.

Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PUCRS